

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício **Valcir Ludke**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 613.398.570-49, residente e domiciliado na Linha Cachoerinha neste Município de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **Tchê Informática LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 93.288.165/0001-91, com sede e fórum no Município de Sarandi, RS, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 1983, sala 01A, que representado por seu Representante Legal Sr. Niuton Gilberto Dammann, portador do CPF nº. 428.519.200-49 e CI nº 1026814655, adiante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2019, referente ao Pregão Presencial nº 06/2018, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo altera quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado e acrescenta o item 19 do Termo de Referência do Edital nº 006/2018, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

**CAPITULO I – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Décima – (Do Preço e Reajustes) e o Anexo I (Termo de Referência) do Contrato e do Edital, respectivamente, ora aditado, passam avigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E REAJUSTES**

*1. O valor total deste contrato é de R\$ 179.727,04 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).*

2. Pela Locação e licença de uso mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

Item	Descrição Produto/Serviços	Quant	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	<b>Locação e Licenciamento dos Sistemas para Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS</b>				
01	Módulo de Contabilidade	12	mês	1.287,72	15.452,64
02	Módulo de Tesouraria	12	mês	343,40	4.120,80
03	Módulo de Controle Estoque (Almoxarifado)	12	mês	374,92	4.499,04
04	Módulo de Folha de Pagamento	12	mês	1.287,72	15.452,64
05	Módulo de Arrecadação	12	mês	1.287,72	15.452,64
06	Módulo de meio Ambiente	12	mês	354,13	4.249,56
07	Módulo de Compras e Licitações	12	mês	375,59	4.507,08
08	Módulo de Transparência	12	mês	375,59	4.507,08
09	Módulo de Controle de Escolas	12	mês	429,24	5.150,88
10	Módulo de Fundo de Aposentadoria e Pensão	12	mês	321,93	3.863,16
11	Módulo de Portal Ambiental	12	mês	354,13	4.249,56
12	Módulo de Controle de Frotas	12	mês	375,59	4.507,08
13	Módulo Geração Licitacon	12	mês	375,59	4.507,08
14	Módulo de Portal do Contribuinte	12	mês	321,93	3.863,16
15	Módulo de Controle de Posto de Saúde	12	mês	407,78	4.893,36
16	Módulo Recursos Humanos	12	mês	321,93	3.863,16
17	Módulo Troca-Troca	12	mês	407,78	4.893,36
18	Modulo de Controle Patrimonial	12	mês	354,13	4.249,56
19	Módulo Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.	03	mês	400,00	1.200,00
	<b>TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO</b>			<b>9.756,82</b>	<b>113.481,84</b>
	<b>Suporte In Loco por hora Técnica</b>				
37	Suporte In Loco por hora Técnica, quando Solicitado.	360	Hora	177,07	63.745,20
	<b>TOTAL HORAS TÉCNICAS</b>				<b>63.745,20</b>

38	<b>Implantação e treinamento Módulo Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.</b>	01	ust	2.500,00	<b>2.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>179.727,04</b>

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

4. Os valores ofertados para Locação, licença de uso dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Acrescenta-se o Módulo 19 ao Anexo I – Termo de Referência – do Edital nº 06/2018:

#### **“19 – MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFS-e.**

A NFS-e é acessada através do site do município na Internet, gerada e armazenada eletronicamente, onde os Prestadores de Serviços efetuam a emissão das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, possibilita o sincronismo das informações entre contribuintes e município. Viabilizando desta forma o melhor controle fiscal e de arrecadação do ISS.

Possibilita:

- Emissão das NFS-e referentes aos serviços prestados diretamente no portal da NFS-e, sem a necessidade de instalação de aplicativos pelo contribuinte;
- A integração das NFS-e emitidas por sistemas informatizados próprios utilizando o acesso a Web Serviços disponíveis no site no município;
- O contribuinte requisita o acesso a emissão de notas pelo portal da NFS-e;
- Cadastro de usuários através de senha de segurança;
- Consulta da Situação do Recibo Provisório de Serviços - RPS
- Consulta da Autenticidade da NFS-e;
- Consulta de prestadores de serviços autorizados a emissão de NFS-e;
- Efetua denúncia Fiscal em caso de RPS não convertido em NFS-e;
- Efetua o download de XML da NFS-e;
- Envio de e-mail da NFS-e;
- Relatórios de NFS-e emitidas.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do instrumento ora aditado, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

Engenho Velho, aos 05 de outubro de 2020.

**Valcir Ludke**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**Contratante**

**Tchê Informática LTDA - EPP**  
**Contratado**